



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2018**

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se no Palácio São José, na Secretaria Municipal de Urbanismo (1) Felipe Constantino, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, na qualidade de Presidente do ato, e como membros do conselho os senhores (2) Ícaro José Wolski Pires, representante da Procuradoria Geral do Município, (3) Adriano Pedroso Veiga, representante da Secretaria Municipal de Governo, (4) Cleomir Maia dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (5) Raphael Rolim de Moura, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Juliana Weber, representante do Ministério Público do Estado do Paraná como ouvinte e os técnicos João Paulo do Prado Castilho Pereira e Koiti Cláudio Takiguti, membros da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo. O secretário de Urbanismo e Presidente do CMU iniciou agradecendo a presença de todos, justificando a não realização da reunião ordinária agendada para dia 24.01 devido não haver em pauta um número significativo de processos que justificasse a reunião dos conselheiros, sendo no momento já informado aos membros a possibilidade de convocação para reunião extraordinária caso houvesse demanda, o que de fato foi concretizado. Na seqüência passou a palavra ao Arquiteto João Paulo, o qual passou a apresentar os processos de pedido de Consulta Prévia:

**Processo nº 1203/2018** – interessada RESOLVE SOLUÇÕES MARITIMAS E AMBIENTAIS LTDA, trata-se de renovação de alvará: O conselho deliberou por unanimidade pela permissividade do uso da atividade no local indicado;

**Processo nº 36741/2017** – interessada DIOMAR PEREIRA BOZI: O conselho deliberou por unanimidade para que o requerente apresente projeto contemplando área de estacionamento de caminhões e área para armazenamento de containeres.

**Processo nº 23647/2017** – interessada THAYS DA LUZ ROSARIO DE SOUZA: O conselho deliberou por unanimidade pela permissividade do uso da atividade no local indicado;

**Processo nº 38047/2017** – interessada KRAFT - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA: O conselho deliberou por unanimidade por manter o indeferimento do pedido pelo motivo da empresa não atender ao disposto na Lei 1912/1995, pois embora a logística apresentada, o conselho entende que em caso de falha no sistema, o caminhão ficará na via pública.

**Processo nº 36822/2017** – interessada REAL MARINE AGRONOMIA LTDA EPP: O conselho deliberou por unanimidade pela permissividade do uso da atividade no local indicado apenas como escritório administrativo, devendo essa ressalva constar no alvará;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

**Processo nº 36056/2017** – interessada ASX LOGÍSTICA LTDA -ME: O conselho deliberou por unanimidade por manter o indeferimento do pedido pelo motivo da empresa não atender ao disposto na Lei 1912/1995, pois embora a logística apresentada, o conselho entende que em caso de falha no sistema, o caminhão ficará na via pública.

Por fim, foi convidado o engenheiro Koiti Cláudio Takiguti da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo para explanar sobre o Relatório Final do EIV do Terminal de Containeres de Paranaguá – TCP( Processo nº22.777/2017) sendo relatado que o documento foi elaborado pela CTCMU com base nos autos do EIV, na ata da audiência pública e na deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo – COMDUP, mencionando que foram apresentados anotações, registros e declarações das entidades de classe dos profissionais que elaboraram o estudo e que a caracterização do empreendimento é dispensável já que fora feita em outros momentos e que todos os membros já tem conhecimento do empreendimento, citou que o EIV aponta 8( oito) medidas específicas no âmbito do estudo, e que a CTCMU entendeu que algumas medidas apontadas devem ser complementadas e outras acrescentadas e que foram apresentadas nas recomendações e ressalvas do parecer. Falou rapidamente sobre os planos e projetos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais para emissão do Alvará de Construção e emissão da Certidão de Vistoria Técnica. Sobre as recomendações e ressalvas, expôs que a Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana solicitou o projeto e a execução de todas as vias por onde circularão os caminhões da empresa, porem no caso de inviabilidade do atendimento da demanda, considerando que a solicitação não esteja dentro do limite prudencial do valor do investimento, a CTCMU recomenda que a TCP se comprometa como condicionante obrigatória, a execução do projeto executivo da Av. Senador Atílio Fontana em conformidade com o Termo de Referência a ser estabelecido em conjunto com o município, documento este que não foi possível a elaboração detalhada devido a urgência; que a SEMAS solicitou a construção de CREA, CRAS, Restaurante Popular e Creche do Idoso próximo ao Complexo Esportivo na Ilha dos Valadares e a construção de dormitórios junto ao Lar das Meninas, e que no caso de impossibilidade do cumprimento das obras elencadas pelas razões já expostas, que a TCP se comprometa a manter dialogo com a SEMAS para através de programas de incentivo fiscal colaborar nas demandas solicitadas; que além das propostas aprovadas pelo COMPUDP, a CTCMU recomenda que o empreendedor assuma o compromisso de atender as medidas anteriormente acordadas em Anuência Ambiental e Termo de Compromisso assinado em 29.12.16 com a SEMMA, acordado com o COMMA; Que a empresa apresente proposta para verificação de regularidade das empresas prestadoras de serviços de retro porto, depots e transportadoras.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU**

recomendações e ressalvas da CTCMU aqui expostas e desde que o CMU delibere favoravelmente quanto aos casos detectados como omissos na legislação, os quais passou a explicar mais minuciosamente, a saber: zoneamento uso e ocupação do solo aplicado, taxa de permeabilidade mínima, Recuo mínimo frontal para a via pública e atendimento da Lei 1912/1995. O Conselho Municipal de Urbanismo deliberou por unanimidade pela aprovação do Relatório Final Circunstanciado do EIV do TCP com as recomendações e ressalvas apontadas pela CTCMU e favorável aos casos apontados como omissos. Que a CTCMU elabore o Termo de Compromisso e entregue ao empreendedor, e que encaminhe aos membros do conselho para conhecimento. Por fim, encerrou-se agradecendo a presença e o empenho de todos e, para constar, eu, ANA CRISTINA NEGOSEKI, Superintendente de Planejamento Urbano da SEMUR, lavrei a presente Atá que, lida e aprovada, será assinada por todos os membros do Conselho Municipal de Urbanismo.

  
**Felipe Constantino**

Secretário Municipal de Urbanismo  
 e Presidente do CMU

**Ícaro José Wolski Pires**  
 Procurador Municipal

  
**Cleomir Maia dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

  
**Raphael Rolim de Moura**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
**Adriano Pedroso Veiga**

Representante da Secretaria Municipal de  
 Governo